



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 022/16-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Inscrição n.º 036/15 – à promoção por merecimento para a 87.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 3.^a VECUTE, em 30.11.2015 e 02.12.2015, bem como da respectiva Lista de Inscritos em 14.01.2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima; Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior e Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva; Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima e Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva; Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira e Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para

posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva; Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira e Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva; Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima e Dr. André Luiz Medeiros Figueira;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva; Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima e Dr. Rodrigo Miranda Leão Júnior;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima; Dra. Clarissa Moraes Brito e Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 256, § 2.º, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011/1993, para o caso de empate em comento;

CONSIDERANDO que há apenas dois candidatos que obtiveram votação superior à maioria absoluta da composição do Sodalício, sendo necessária nova votação para definir o 3.º nome para integrar a lista;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes, manteve a indicação inicial, bem como que os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos¹ e Dr. Públio Caio Bessa Cyrino se

1 Consignado em ata o seu posicionamento pela aplicação do entendimento

abstiveram de indicar nomes na nova votação;

CONSIDERANDO que as Exmas. Sras. Procuradoras de Justiça, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, reiteraram a indicação inicial da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira;

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques, e o Exmo. Sr. Presidente do c. C.S.M.P., Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, em nova votação, indicaram a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, em prejuízo dos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, Dr. André Luiz Medeiros Figueira e Dra. Clarissa Moraes Brito, respectivamente;

CONSIDERANDO que em razão da aplicação do art. 43, inciso IV, c/c art. 264 da Lei Complementar n. 011/1993, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Laís Rejane de Carvalho Freitas, deixou de ser avaliada nos votos proferidos pelos Exmos. Srs. Conselheiros, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino e Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, por não preencher, durante a votação, os requisitos legais à promoção, não alcançando votos em nenhuma das votações;

CONSIDERANDO que as Exmas. Sras. Promotoras de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Elis Helena de Souza Nóbile e Dra. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula, tiveram a votação em seus nomes prejudicada por não preencherem requisitos constitucionais necessários ao certame;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 08 de abril de 2016;

RESOLVE:

INDICAR, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos Promotores de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionados, à promoção, pelo critério de merecimento, para a 87.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto

já consolidado por décadas do c. C.S.M.P. quanto ao rito pertinente à formação de lista triplíce em processos de movimentação na carreira.

à 3.^a VECUTE:

- 1. Reinaldo Alberto Nery de Lima:**
07 votos, 2.^a participação seguida em lista
tríplice;
- 2. Christianne Corrêa Bento da Silva:**
07 votos, 2.^a participação alternada em lista
tríplice;
- 3. Renata Cintrão Simões de Oliveira:**
04 votos, 1.^a participação em lista tríplice.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.),
08 de abril de 2016.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário